

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2017

Ratifica na íntegra o Acórdão em Parecer Prévio n.º 302/2016, oriundo da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que fora emitido pela regularidade, porém com determinação, referente às Contas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, referente ao exercício financeiro de 2013, mantendo assim aprovadas as referidas contas, com observância das determinações anotadas.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais APROVOU e eu Presidente PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Ficam aprovadas as Contas do Poder Executivo de Jaguapitã, de responsabilidade do Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva, referente ao exercício financeiro 2013, ratificando na íntegra o Acórdão em Parecer Prévio n.º 302/2016, oriundo da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º – Fica mantida a determinação, expedida ao Município de Jaguapitã, na pessoa do seu gestor municipal, Sr. Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva para que observe os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como, adote medidas para o retorno do índice de pessoal aos limites legais, nos termos da legislação vigente, ratificando na íntegra o Acórdão em Parecer Prévio n.º 302/2016, oriundo da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de março de 2017.

DORALICE DA CRUZ LEITE

Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FE33D156

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/03/2017. Edição 1218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>